

EDITAL Nº 14, de 10 de maio de 2022

**PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
CAMPUS RIO POMBA
2º semestre de 2022**

PROCESSO Nº 23223.001331/2022-61

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período **20 de maio a 20 de junho de 2022**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, **no segundo semestre de 2022**, de candidatos ao Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*: **Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos**, no **Campus Rio Pomba**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DO CURSO E VAGAS

O Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** é ofertado pelo **Campus Rio Pomba** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

1.1. Área de Concentração: Ciência e Tecnologia de Alimentos

A área de Ciência e Tecnologia de Alimentos engloba o conhecimento de Ciência e Tecnologia de Produtos de Origem Animal; Ciência e Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal; Ciências dos Alimentos, no que se refere aos aspectos químicos, bioquímicos, físico-químicos, nutricionais, toxicológicos e microbiológicos.

Assim, essa área traz toda a base de aplicação da investigação científica em prol do desenvolvimento de novos produtos e processos. Com o viés da ciência tem-se uma abordagem mais ampla do conhecimento e sua aplicação e, com base na tecnologia, o desenvolvimento de pesquisas que busquem abrir caminhos científicos e técnicos mais específicos, o que inclui também a gestão do sistema produtivo e de todas as ações no que tangem a segurança de alimentos, saúde, meio ambiente e sustentabilidade.

1.2. Linhas de Pesquisa:

I – Segurança de alimentos e gerenciamento ambiental

A presente linha de pesquisa busca atuar na garantia da qualidade dos alimentos ao longo da cadeia produtiva, estudando a implantação e implementação de sistemas de gestão da qualidade e segurança de alimentos, buscando a produção de alimentos seguros. Além disso, esta linha desenvolve estratégias que incorporem as questões ambientais no processo de produção e serviços, desenvolvendo conceitos teóricos e aplicados sobre contaminantes ambientais, bioprocessos, aproveitamento, controle e tratamento de resíduos/efluentes. Objetiva-se também avaliar os impactos ambientais causados pelas atividades agroindustriais, estudar e propor alternativas para minimizá-los, visando alcançar o desenvolvimento sustentável do setor.

II – Processamento de alimentos e desenvolvimento de produtos

A presente linha de pesquisa enfatiza a qualificação do aluno destinada à pesquisa aplicada,

produção de tecnologia e inovação dos processos e desenvolvimento de produtos. Visa formar o profissional especializado capaz de interferir no processo de transformação de alimentos de origem vegetal e animal, desenvolvendo produtos e materiais de acordo com as demandas do mercado consumidor. Além disso, busca-se formação científica e tecnológica fundamentada na investigação e na inovação, ambas adequadas à realidade do desenvolvimento tecnológico, e inseridas no contexto social e humano dos arranjos produtivos locais e regionais. Assim, objetiva-se o desenvolvimento de tecnologias e processos e/ou produtos que possibilitem maior competitividade às empresas e ao mesmo tempo agreguem valor aos produtos, além de saúde e bem-estar aos consumidores.

1.3. Objetivos

Os objetivos do Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos são:

- Desenvolver competências que justifiquem no final do curso, inserção e maior eficiência/eficácia dos alunos no mercado de trabalho;
- Incentivar e preparar os profissionais para ações inovadoras e sustentáveis no ambiente de trabalho;
- Transferir conhecimento para a comunidade externa, por meio dos egressos inseridos em indústrias/empresas, contribuindo para o desenvolvimento regional;
- Incentivar o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- Consolidar o campus Rio Pomba do IF Sudeste MG como ponto de referência na região na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos;
- Otimizar a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis no campus Rio Pomba, por meio da verticalização do ensino; e,
- Aprofundar os conhecimentos científicos adquiridos na graduação.

1.4. Da estrutura curricular

A estrutura curricular do curso inclui um mínimo de 720 (setecentos e vinte) horas/aula, correspondendo a 48 (quarenta e oito) créditos, divididos em:

- 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias;
- 12 (doze) créditos em disciplinas optativas conforme área de concentração e/ou linha de pesquisa;
- 24 (vinte e quatro) créditos na dissertação.
- O mestrado terá duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 30 (trinta) meses, incluindo a defesa da dissertação.

1.5. O Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos é dirigido aos profissionais que estejam alocados no mercado de trabalho, direta ou indiretamente ligados à área de alimentos e/ou àqueles que queiram nela ingressar. **Todos os candidatos deverão ser portadores de diploma de curso de graduação reconhecido por órgão competente e, preferencialmente, serem profissionais com experiência no mercado de trabalho.**

QUADRO 01: Oferta de vagas do curso Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos para o 2º semestre de 2022.

CAMPUS	CURSO	PÚBLICO ALVO	NÚMERO DE VAGAS		HORÁRIO	DURAÇÃO MÉDIA	CARGA HORÁRIA
			Ampla concorrência (Grupo A)	Ação Afirmativa – Negros (pretos ou pardos) e/ou Indígenas e/ou PcD (Grupo B)			
Campus Rio Pomba	Mestrado profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Portadores de diploma de curso de Graduação reconhecido e, preferencialmente, profissionais com experiência no mercado de trabalho	08	02	Aulas às quintas-feiras e sextas-feiras (07h às 11h e 13h às 18h)*	24 meses	720h (180h de disciplinas obrigatórias, 180h de disciplinas optativas e 360h de dissertação)

*mais informações sobre as aulas serão divulgadas à época da matrícula.

1.6. Os grupos de concorrência de que trata o QUADRO 01 são:

Grupo A: Ampla Concorrência: É destinado a qualquer candidato que não se enquadre ou que não queira concorrer às vagas destinadas ao grupo de concorrência B;

Grupo B: Ação Afirmativa – Considerando a Portaria Normativa Nº 13/2016 do Ministério da Educação, ficam reservadas, em todos os cursos de pós-graduação do IF Sudeste MG, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e também a pessoas com deficiência - PCD, de acordo com Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 05/2019.

1.6.1. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupo de Concorrência B como pessoas que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverão comprovar tal condição com autodeclaração, no ato da matrícula, e participação em procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para negros - pretos e pardos - e documental - Indígena), observado o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

1.6.2. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupos de Concorrência B como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

1.6.3. - A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no Grupos de Concorrência B, será realizada por comissões próprias de Validação PCD (Banca de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência) e de procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para negros - pretos e pardos - e documental - Indígena) determinadas no Edital de Matrícula, a ser divulgado posteriormente.

1.6.4. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoas que se autodeclararam negras (pretos e pardos) ou indígenas ou de pessoa com deficiência, de que trata os subitens 1.6.2 e 1.6.3 perderão a vaga ao curso pretendido.

1.6.5. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas

ou pardas) e indígenas em processos seletivos¹.

1.6.6. As vagas não preenchidas em um dos grupos serão destinadas ao outro.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

- a) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório.
- b) **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.
- c) **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

2.3. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

2.3.1 O Candidato não poderá realizar a inscrição para mais de um curso da mesma modalidade.

2.3.2. O candidato não poderá se inscrever para vagas em Grupo de Concorrência diferentes. Durante o período de inscrição, o grupo de concorrência poderá ser modificado e será considerada a última inscrição realizada.

2.4. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, de acordo com o item 2.11, **podará ser excluído** do Processo Seletivo.

2.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.6. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação **2º semestre de 2022**, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, clicando em **Inscrição**, no período de **20 de maio a 20 de junho de 2022**. A inscrição é, portanto, *online*.

2.6.1. O acesso ao sistema de inscrição ocorrerá por meio do Login Único do governo federal, mediante ao cadastro prévio na plataforma GOV.BR.

2.6.2. Caso ainda não possuam uma conta na plataforma GOV.BR, antes de iniciar a sua inscrição, todos os candidatos deverão, primeiramente, criar o seu Login Único do Governo Federal, realizando seu cadastro em <https://acesso.gov.br>, seguindo os passos descritos no link <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/perguntasdafaq/contaacesso.html>

1

Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

2.6.3. Caso já possua ou após criar a sua conta na plataforma GOV.BR, o candidato deverá iniciar sua inscrição através do site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, selecionando o botão “Entrar com o GOV.BR” e digitar o seu CPF e senha.

2.6.4. Para saber mais sobre o procedimento de cadastro na Plataforma GOV.BR, recuperar a sua senha ou sanar qualquer outra dúvida, o candidato deverá acessar o link: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/en/latest/>

2.6.5. É de inteira responsabilidade do candidato o cadastramento das informações na plataforma GOV.BR, não tendo o IF Sudeste MG acesso para incluir/excluir/alterar informações que tenham sido cadastradas de maneira incorreta pelo candidato.

2.7. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, **clikando em Inscrição**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta na plataforma GOV.BR;
- Acessar o site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/> para iniciar a sua inscrição;
- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação *Stricto Sensu*;
- Preencher os Dados Pessoais;
- Preencher o *campus*, Curso e Grupo de Concorrência;
- Preencher a Pesquisa;
- Inserir os documentos solicitados;
- Confirmar as informações.

2.7.1. Considerando-se a pandemia da covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, bem como o regramento em vigor em cada municipalidade, as inscrições ocorrerão virtualmente, regra geral. No entanto, cada campus do IF Sudeste MG informará, através do site oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, menu “Atendimento ao Candidato”, no dia **18 de maio de 2022, às 10 horas**, se haverá exceção à regra geral, com atendimento presencial e, em caso positivo, divulgará os procedimentos a serem observados para a viabilização de tal atendimento.

2.7.2. Em caso de atendimento presencial, o mesmo poderá ser suspenso devido às restrições sanitárias impostas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, bem como pela direção do campus e reitoria.

2.7.3. Em caso de suspensão do atendimento presencial, todas as informações serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

2.7.4. O atendimento presencial será apenas informativo, não sendo permitida a entrega de documentação, conforme previsto no item 2.11.1.

2.8. O candidato, ao realizar a inscrição, consente nos moldes do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, Anexo II deste edital, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na [Lei 13.709/2018](#), artigo 7, inciso I. As solicitações de informações pelos titulares, os pedidos voluntários de revogação do consentimento ou eliminação de dados, deverão ser realizadas através da plataforma [Fala.BR](#) e encaminhadas à Encarregada pela Proteção de Dados Pessoais do IF.

2.9. É facultado às pessoas não-binárias, travestis ou transexuais a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual a pessoa prefere ser chamada cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero, em contraste com o seu nome registrado na certidão de nascimento), desde que, após realizarem sua inscrição, tenham solicitado atendimento pelo nome social, através de formulário

próprio disponibilizado no site do Processo Seletivo, Menu Atendimento ao Candidato, no período de **20 de maio a 20 de junho de 2022**, para análise e deferimento;

I - **As pessoas não-binárias, travestis ou transexuais que desejarem realizar a solicitação**, deverão enviar o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade para o e-mail copese@ifsudestemg.edu.br com o assunto INSCRIÇÃO NOME SOCIAL no período **d20 de maio a 20 de junho de 2022**;

II - **Caso a pessoa solicitante (pessoas não-binárias, travestis ou transexuais)** seja menor de dezoito anos, o formulário deverá conter a assinatura da mãe, pai ou responsável, juntamente com uma cópia do documento de identidade do(a) responsável;

III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia **30 de junho de 2022**.

2.10. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

2.11. Além de inserir os dados pessoais, o candidato deverá inserir, no ato da inscrição, a documentação solicitada **no item 5 – Da Inserção de Documentos e do item 6 – Da Seleção**.

2.11.1. Não serão considerados documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser inserida no momento da inscrição, via sistema.

2.12. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IF Sudeste MG, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

2.13. Serão indeferidas as inscrições cujos os documentos inseridos não corresponderem aos exigidos neste edital.

2.14. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da Inscrição.

2.15. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE entre a zero hora do dia 20 de maio de 2022 até às 23h59min do dia 20 de junho de 2022**, acessando o site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>

2.16. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

2.17. Recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando computadores através dos navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões recentes, diante da incompatibilidade do sistema de inscrição do IF Sudeste MG com *tablets* e *smartphones*.

2.18. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

3. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E NOME SOCIAL

3.1. A partir de 18 horas do dia **30 de junho de 2022**, a COPESE disponibilizará a lista com o deferimento/indeferimento dos candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno, grupo de concorrência, e também o deferimento da concessão do uso do nome social, na página <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

3.2. A interposição de recurso contra o deferimento/indeferimento da inscrição e do nome social ocorrerá pelo preenchimento de formulário online, disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link “Protocolar Recursos”, a partir das **10 horas do dia 01 de julho até às 23h59min do dia 04 de julho de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

3.2.1. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos por meios diferentes do que consta no item 4.2.

3.3. No recurso contra inscrição podem ser solicitadas as correções dos dados como: notas, grupo de concorrência, anexos inseridos, curso escolhido e campus.

3.4. Os recursos interpostos sem argumentação, fundamentação e pedidos ou sem a comprovação das informações necessárias serão **indeferidos ou não providos**. Desta decisão não caberão mais recursos.

3.4.1. Não serão admitidos recursos para mudança de CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.

3.5. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado válido apenas o último recurso enviado pelo candidato.

3.6. O resultado dos recursos contra a inscrição e deferimento/indeferimento do uso do nome social será divulgado a partir das 18h do dia **11 de julho de 2022**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato com necessidades especiais deverá, obrigatoriamente, informar essa condição, preenchendo o formulário próprio (disponível em Atendimento ao Candidato / Atendimento Especial, no site do Processo Seletivo) e enviando e-mail para acessibilidade.copese@ifsudestemg.edu.br, no prazo máximo do encerramento da inscrição, ou seja, até **20 de junho de 2022**. Na ausência dessa solicitação, o candidato não terá assegurado o atendimento necessário nas etapas do processo seletivo.

5. DA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** será realizada por uma Banca de Seleção designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

5.1.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** será realizada em **3 (três) etapas: Avaliação do Projeto de Pesquisa, Análise de Currículo e Apresentação do Projeto de Pesquisa**, respectivamente, de acordo com o Quadro 02.

5.1.2. O candidato participará das etapas de seleção somente se constar na sua documentação a

comprovação de que é portador(a) de diploma de curso de graduação reconhecido, ou certificado de conclusão ou declaração de possível formando, de acordo com o estabelecido no Quadro 01.

5.2. Os documentos a serem avaliados na 1ª e na 2ª Etapas – **Projeto de Pesquisa e Currículo, respectivamente** deverão ser inseridos no momento da realização da inscrição, como um único arquivo e nele deve conter também os comprovantes conforme indicado no item **5.4**. O documento inserido **deverá** ser no formato PDF e poderá ter no máximo 5 MB.

5.2.1. A entrega de arquivos em outros formatos, que não seja o PDF implicará em nota 0 (zero) no currículo.

5.3. Não serão aceitos documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolo nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail), exceto a carta de recomendação que deverá ser encaminhada conforme descrito no item **5.9**, e Declaração de anuência da empresa parceira na realização do projeto, que deverá ser encaminhada conforme item **6.16**.

5.4. O candidato deverá enviar a documentação a seguir, como um único arquivo em formato PDF:

I. Projeto de Pesquisa, que deverá ser composto dos seguintes itens: curso, título, nome do candidato, justificativa, objetivos (gerais e específicos), estratégias/metodologia, resultados esperados, cronograma/fonte financiadora e referências bibliográficas. O Projeto de Pesquisa deve ter entre 4 (quatro) a 6 (seis) páginas, em formato A4 com espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Arial 12 e margens 2 cm; todas as páginas devem estar numeradas.

II. Currículo (conforme orientações constantes no ANEXO III ou ANEXO IV), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios, no qual devem constar os itens: i) formação acadêmica (inclusive do diploma ou declaração de acordo com o público-alvo do Quadro 1) e cursos complementares, ii) experiência profissional, iii) produção científica e técnica e iv) outras atividades na área. Todos os documentos comprobatórios deverão ser incluídos no arquivo na ordem indicada i), ii), iii), iv).

5.5. O candidato que não inserir no ato da inscrição o Projeto de Pesquisa como descrito no **item 5.4** será eliminado do Processo Seletivo.

5.5.1. Caso não sejam anexados, no ato da inscrição, os documentos exatamente como descrito no item **5.4**, ao candidato será designada a pontuação 0 (zero).

Parágrafo único: Caso a etapa seja eliminatória, o candidato será eliminado do processo.

5.6. Itens declarados pelo candidato que não tiverem sido devidamente comprovados com o respectivo envio dos documentos, não serão considerados para a pontuação na Análise de Currículo.

5.7. Irregularidades em declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

5.8. O candidato não poderá, em hipótese alguma, enviar posteriormente nenhum documento.

5.9. Além da documentação listada no item **5.4.**, devem ser enviadas **até 02 (duas) Cartas de Recomendação (ANEXO V)**, para o e-mail processoseletivo.mpcta@ifsudestemg.edu.br com o assunto: Cartas de Recomendação.

5.9.1. As cartas devem ser elaboradas, escaneadas e enviadas por um profissional que teve relação com o candidato em algum momento acadêmico ou profissional para o e-mail indicado, até o **dia 20 de junho de 2022**.

5.9.2. As cartas serão consideradas na análise de currículo e levadas em consideração na definição do perfil do candidato.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada em 3 (três) etapas, de acordo com o **QUADRO 02**:

QUADRO 02: Etapas de seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos**.

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Avaliação de Projeto de Pesquisa	Eliminatória/Classificatória	25	50
2ª	Análise do Currículo	Classificatória	-	25
3ª	Apresentação do Projeto de Pesquisa e avaliação do domínio de conteúdo do projeto e da área de ciência e tecnologia de alimentos	Eliminatória/Classificatória	-	25
TOTAL GERAL				100

6.2. A **1ª etapa** consistirá de Avaliação do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 50 pontos.

6.2.1. O candidato que não apresentar o Projeto de Pesquisa em conformidade com o descrito no item 5.4-I será eliminado do Processo Seletivo.

6.2.2. Os critérios de **Avaliação do Projeto de Pesquisa** estão explicitados no **QUADRO 03**.

QUADRO 03: Critérios de Avaliação do Projeto de Pesquisa.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa e relevância do tema	10
Objetivos	10
Metodologia	10
Aplicabilidade e viabilidade de execução da proposta	10
Característica inovadora do projeto	05
Nível de atualização das referências bibliográficas	05
Total	50

6.3. Seguirá para a 2ª etapa o candidato que obtiver, no mínimo, **50% dos pontos na Avaliação do Projeto de Pesquisa**, até o limite de 3 vezes o número de vagas (QUADRO 01), por grupo de concorrência e dentro desse ponto de corte, se empatados.

6.3.1. Será atribuída de nota 0 (zero) ao Projeto de Pesquisa que estiver em desacordo com a formatação e número de páginas indicadas no item 5.4

6.4. A **2ª etapa** da seleção, de caráter classificatório, consistirá da Análise do Currículo, que terá o valor total de **25 pontos** e deverá ser inserido junto com o Projeto de Pesquisa no ato da inscrição conforme orientações descritas no item 5 deste edital.

6.5. Os critérios e a pontuação atribuídos à Avaliação de Currículo são apresentados no **QUADRO 04**.

QUADRO 04: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA EM CADA ITEM
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES		
Curso de Especialização na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos com carga horária mínima de 360 horas	1,5	3,0
Curso de Especialização em outra área com carga horária mínima de 360 horas	0,5	1,0
Curso técnico na área	0,5	0,5
Cursos na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos com carga horária mínima de 40 horas	0,3	3,0
Disciplina cursada nos últimos 5 anos em programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos	0,3/disciplina cursada com aprovação	1,5
Pontuação máxima do item	4,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência Profissional na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos	1,5 a cada semestre	12,0
Experiência Profissional em outras áreas	0,5 a cada semestre	4,0
Experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos	0,4 a cada semestre	2,0
Consultoria profissional em sistemas de gestão em alimentos ou meio ambiente	0,4 a cada semestre	2,0
Carta de Recomendação (Máximo 2 cartas)	1,0/carta	2,0
Pontuação máxima do item	14,0	
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA		
Artigo em periódico com ISSN do <i>Qualis</i> da Capes como autor ou coautor relacionado às linhas de pesquisa do programa	1,0/artigo	5,0
Artigo em periódico com ISSN do <i>Qualis</i> da Capes como autor ou coautor em outra área	0,5/artigo	2,5
Trabalho completo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa do programa	0,5/artigo	2,0
Resumo publicado em anais de eventos técnico-científicos ou apresentação de trabalhos relacionados às linhas de pesquisa do programa	0,2/resumo	1,0
Livro com conselho editorial como autor ou coautor relacionado às linhas de pesquisa do programa	2,0/obra	4,0
Livro com conselho editorial como autor ou coautor em outra área	0,5/obra	1,0
Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor relacionado às linhas de pesquisa do programa	1,0/obra	3,0
Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor em outra área	0,25/obra	0,5
Palestra/conferência/curso/minicurso proferidos com declaração comprobatória, relacionada às linhas de pesquisa do programa	0,25/palestra	1,0
Patente, desenho industrial, registro de marca, indicação geográfica, programas de computador ou cultivares, relacionado às linhas de pesquisa do programa	1,0/obra	5,0
Patente, desenho industrial, registro de marca, indicação geográfica, programas de computador ou cultivares em outra área	0,5/obra	2,5
Registro de documentário ou vídeo, relacionado às linhas de pesquisa do programa	0,25/obra	0,5

Desenvolvimento de produtos e/ou processos para a indústria de alimentos, exceto aqueles desenvolvidos em disciplinas	0,25/obra	1,0
Pontuação máxima do item	5,0	
OUTRAS ATIVIDADES NA ÁREA		
Participação em programas de iniciação científica ou tecnológica como bolsista ou voluntário	1,0/programa	2,0
Participação em programa de Educação Tutorial (PET) como bolsista ou voluntário	1,0/ano	2,0
Participação em programas/projetos de extensão como bolsista ou voluntário	1,0/programa ou projeto	2,0
Participação em programa de monitoria como bolsista ou voluntário	0,5/semestre	1,0
Participação em programas de mobilidade internacional	0,5/programa	1,0
Pontuação máxima do item	2,0	
TOTAL	25	

6.6. Considera-se comprovação documental para fins dessa pontuação:

- a) Da Formação Acadêmica e dos Cursos Complementares: diplomas, certificados ou declaração;
- b) Da Experiência Profissional: registro na carteira profissional; de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis;
- c) Da Produção Científica e Técnica: publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

6.7. A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a digitalização da 1ª página ou capa, quando for o caso.

6.8. A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a digitalização integral do texto, e da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

6.9. A 3ª etapa consistirá em **Apresentação Virtual do Projeto de Pesquisa** perante Banca, com pelo menos três examinadores, e terá valor de 25 pontos.

6.9.1 A banca examinadora arguirá o candidato a respeito do Projeto de Pesquisa e sobre a área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, o que auxiliará o orientador a selecionar os possíveis orientados.

6.9.2. Serão eliminados os candidatos que não comparecerem na sala virtual no dia e hora marcados para a apresentação.

6.9.3. Os critérios de avaliação da apresentação estão explicitados no QUADRO 05.

QUADRO 05: Critérios de avaliação da apresentação do projeto de pesquisa

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Motivação, sequência lógica de raciocínio e comunicação (linguagem clara, fluente, gestos)	05
Domínio de conteúdo do projeto	05
Domínio de conteúdo da área de ciência e tecnologia de alimentos	10
Declaração de anuência da empresa parceira na realização do projeto	02
Justificativa relevante para ingresso no curso	03
Total	25

6.10. As informações com o link da sala da web conferência, o dia e horário da apresentação serão divulgadas no dia **11 de julho de 2022**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

6.10.1. Ao candidato que tiver algum problema técnico com os aparatos da tecnologia da informação (internet, computador e energia) durante a apresentação, será concedida mais uma e última tentativa cujas informações de dia e horário serão enviadas por e-mail.

6.10.1.1. Para que se tenha direito à segunda tentativa, o candidato deverá ter iniciado a apresentação na primeira tentativa e enviar um e-mail para processoseletivo.mpcta@ifsudestemg.edu.br solicitando uma nova data.

6.10.1.2. Será concedida tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em qualquer uma das tentativas.

6.10.2 A duração máxima da apresentação do projeto de pesquisa será de 30 (trinta minutos). A esta duração já estará incluída a tolerância de atraso de 5 (cinco) minutos.

6.10.3. Durante a apresentação do projeto de pesquisa, o candidato não poderá solicitar ajuda de terceiros. Caso seja constatado ajuda durante a apresentação, o candidato será eliminado do processo seletivo;

6.10.4. A apresentação será gravada e o candidato, ao se inscrever neste processo seletivo, declara estar ciente e de acordo com a referida gravação.

6.11. Será eliminado o candidato que não comparecer na sala virtual no dia e hora marcados, após a tolerância, excetuando-se aqueles que manifestarem no horário e dia marcados problemas técnicos. A estes, aplicar-se-á o disposto no item **6.10.1**.

6.12. Os candidatos serão classificados da seguinte forma:

1. Ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos das 3 etapas, até o limite das vagas do curso, estabelecidas neste Edital;
2. Maior pontuação obtida do Currículo.

6.13. Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da [Lei nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela [Lei Nº 13.184](#), de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

6.14. O candidato ausente em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo ou que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

6.15. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a 1ª e 2ª Etapa, sob qualquer pretexto. A segunda chamada da 3ª Etapa poderá ocorrer como descrito no item **6.10.2**.

6.16. Caso o candidato possua, a Declaração de anuência da empresa parceira na realização do projeto deverá ser encaminhada ao e-mail processoseletivo.mpcta@ifsudestemg.edu.br com o assunto: "Declaração de anuência", até as **23h59min do dia 17 de julho de 2022**.

6.16.1. Declaração de anuência da empresa parceira na realização do projeto não é item obrigatório, sendo apenas um dos critérios de avaliação da apresentação do projeto de pesquisa.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da 1ª Etapa- **Avaliação do Projeto de Pesquisa** - serão divulgadas **a partir das 18 horas**, do dia **30 de junho de 2022**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

7.2. O resultado da 2ª e 3ª Etapa - **Análise de Currículo e Apresentação de Projeto de Pesquisa** - será divulgado **a partir das 18 horas**, do dia **25 de julho de 2022**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>.

7.3. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de vagas ociosas.

8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1. O formulário para interposição de recurso contra as **notas de todas as etapas** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.2. A interposição de recurso contra as notas da **1ª etapa - Avaliação do Projeto de Pesquisa** - ocorrerá pelo preenchimento de formulário online disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link "Protocolar Recursos", **a partir das 10 horas do dia 01 de julho até às 23h59min do dia 04 de julho de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.3. A divulgação dos resultados dos recursos das **notas da 1ª etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa** – ocorrerá **a partir das 18 horas do dia 11 de julho de 2022**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.4. A interposição de recurso contra as **notas da 2ª e 3ª etapa – Análise de Currículo e Apresentação do Projeto de Pesquisa** - ocorrerá pelo preenchimento de formulário online disponibilizado no site <https://selecao.ifsudestemg.edu.br/>, no link "Protocolar Recursos", **a partir das 10 horas do dia 26 de julho até às 23h59min do dia 27 de julho de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.5. A divulgação dos resultados dos recursos contra **as notas da 2ª e 3ª etapa - Análise de Currículo e Apresentação do Projeto de Pesquisa** - ocorrerá **a partir das 18 horas do dia 01 de agosto de 2022**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.6. Será admitido **somente um recurso para cada etapa do processo**, a saber: da **Avaliação do Projeto de Pesquisa**, da **Análise do Currículo** e da **Apresentação do Projeto de Pesquisa**.

8.6.1 **O recurso deve estar devidamente fundamentado e ser apresentado nas datas indicadas no cronograma.**

8.6.2. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

8.7. As notas da **Avaliação do Projeto de Pesquisa**, da **Análise do Currículo** e da **Apresentação do Projeto de Pesquisa**, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

9. DA VALIDADE

9.1. O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos**, previsto neste Edital, será válido **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 2º semestre letivo de 2022.**

10. DA MATRÍCULA

10.1. O Edital de Matrícula - constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula -, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> a partir de **01 de agosto de 2022.**

10.2. Para a realização da matrícula deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação ou, **em caráter provisório**, a declaração de conclusão do curso ou a declaração com previsão de colação de grau (condicionada à apresentação do atestado de colação de grau no primeiro dia letivo de acordo com calendário acadêmico).

10.2.1. Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.

10.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas ociosas serão divulgadas no Edital de matrícula, disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, **a partir de 01 de agosto de 2022.**

10.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de vagas ociosas.

10.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>

11. DOS CRITÉRIOS DAS VAGAS OCIOSAS

11.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada poderão ser realizadas outras chamadas, conforme critérios estabelecidos no edital de matrícula e na legislação vigente.

11.2. Todas as divulgações relacionadas às vagas não preenchidas serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

11.3. Caso sejam detectadas, ainda, vagas ociosas, estas serão divulgadas e haverá chamadas para o seu preenchimento com a observância das regras estabelecidas pela legislação de regência e a previsão estabelecida no edital de matrícula, com a devida publicação no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No dia **11 de maio de 2022**, conforme previsto no Anexo I, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

12.1.1. A impugnação a que se refere o subitem 12.1 deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Processos Seletivos através do e-mail

copese.presidencia@ifsudestemg.edu.br até às 23h59min do dia 11 de maio de 2022.

12.1.2. Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, a partir das **18 horas do dia 12 de maio de 2022**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

12.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2.1. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

I – Não efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

II – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no **QUADRO 1**.

III - Não comprovar condição de participação no Grupo de Concorrência B.

12.3. A inexatidão das declarações e informações prestadas pelo candidato, ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula, posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na sua eliminação.

12.3.1 O candidato deverá apresentar os documentos originais utilizados na inscrição quando solicitado pelo campus, sob pena de não receber a certificação de conclusão de curso.

12.3.2. A decisão, devidamente motivada, sobre os **itens 12.3 e 12.3.1**, será de responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, no ato da matrícula. Esta encaminhará a decisão ao Registro Acadêmico do campus, que comunicará ao candidato, concedendo-lhe o prazo de dois dias úteis para que se manifeste. Decorrido esse prazo, a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação decidirá, definitivamente.

12.3.3. Situações que não envolvam má fé do candidato e nem prejuízos para classificação, serão devidamente analisadas pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação que decidirá, motivadamente.

12.4. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

12.5. Serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>, sempre que necessário, os editais, as retificações, as normas complementares e os avisos oficiais sobre o presente processo de seleção, cabendo ao candidato o devido acompanhamento

12.6. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone. No entanto, as informações poderão ser fornecidas pelos e-mails disponibilizados no Anexo VI.

12.7. O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final no site www.ifsudestemg.edu.br/riopomba

12.8. Considerando-se a pandemia da Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, bem como o regramento em vigor em cada municipalidade, as aulas poderão ocorrer de forma não presencial.

12.8.1. Durante o período em que as aulas não forem presenciais, é recomendado a utilização de

Computador com acesso à Internet para atingir os objetivos acadêmicos e realização das atividades dos Cursos.

12.9. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

12.11. O site do Processo Seletivo – <https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

12.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações, retificações e notícias divulgadas no portal do Processo Seletivo (<https://www.ifsudestemg.edu.br/processoseletivo>).

12.13. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, deverão ser encaminhados pelo candidato exclusivamente para os e-mails disponibilizados no Anexo VI.

Juiz de Fora, 10 de maio de 2022

Geraldo Majela Moraes Salvio
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

ANEXO I

**CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2022/2
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO IF SUDESTE MG**

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	10 de maio de 2022
Período de Impugnação do Edital	11 de maio de 2022
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	A partir das 18 horas do dia 12 de maio de 2022
Período de inscrições	20 de maio a 20 de junho de 2022
Período de solicitação de atendimento especial e do uso do nome social	
Data limite para envio das “Cartas de recomendação” por e-mail	20 de junho de 2022
Divulgação do resultado provisório da nota da 1ª Etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa	A partir das 18 horas do dia 30 de junho de 2022
Resultado da solicitação de atendimento especial e do uso do nome social	
Publicação da relação provisória das inscrições	
Período de Recurso contra o indeferimento das inscrições, da concessão do nome social e do atendimento especial	01 a 04 de julho de 2022
Período de Recurso contra as notas da 1ª Etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa	
Divulgação do resultado do recurso contra as inscrições, a concessão do nome social e do atendimento especial para apresentação do projeto de pesquisa	A partir das 18 horas do dia 11 de julho de 2022
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra a nota da 1ª Etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa	
Divulgação do resultado definitivo da nota da 1ª Etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa	
Divulgação das informações de acesso e dos horários para apresentação do projeto de pesquisa – 3ª etapa	
Data limite para envio da “Declaração de anuência da empresa parceira na realização do projeto” por e-mail, conforme item 6.16	17 de julho de 2022
Realização da 3ª etapa - Apresentação do Projeto de Pesquisa via web	18 e 19 de julho de 2022
Divulgação do resultado provisório das notas da 2ª e 3ª etapas – Análise de currículo e Apresentação do Projeto de Pesquisa	A partir das 18 horas do dia 25 de julho de 2022
Período de recurso contra as notas da 2ª e 3ª etapas – Análise de currículo Apresentação do Projeto de Pesquisa	26 e 27 de julho de 2022
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da 2ª e 3ª etapas – Análise de currículo e Apresentação do Projeto de Pesquisa	A partir das 18 horas do dia 01 de agosto de 2022
Divulgação do resultado definitivo das notas da 2ª e 3ª etapas– Análise de currículo e Apresentação do Projeto de Pesquisa	
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	
Divulgação do Edital de Matrícula de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

ANEXO III

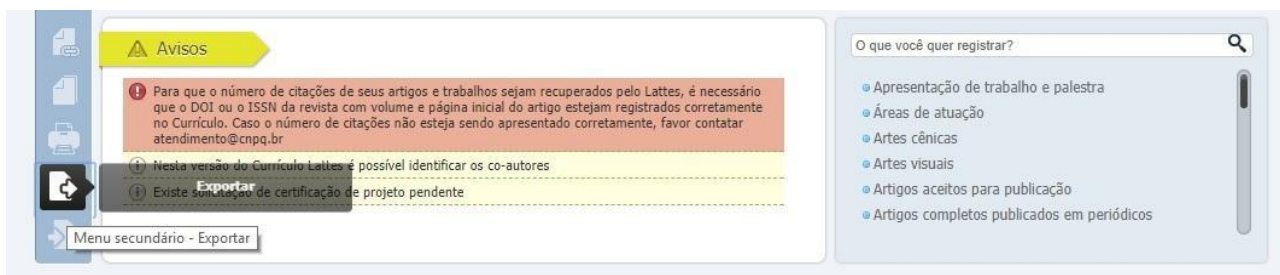
PREPARO DO CURRÍCULO LATTES

O Currículo *lattes* deverá ser elaborado seguindo as orientações abaixo. De forma alternativa, poderá ser elaborado o currículo, conforme o modelo do ANEXO IV.

Importante: Independente do modelo de currículo escolhido, o candidato deverá inserir documentação comprobatória legível.

Passo a passo:

- Acesse o site "lattes.cnpq.br"
- Clique em "Atualizar currículo"
- Faça o login usando o CPF e a senha
- No menu secundário, à esquerda, clique em "Exportar"



- Na janela que irá se abrir, marque "RTF" e clique em "Confirmar"
- A janela exibirá alguns itens. Marque os itens conforme a orientação abaixo:
 - No lado direito da página selecione:
 - Modelo de currículo: Completo
 - Padrão de referência bibliográfica da produção: "ABNT"
 - Período da atuação profissional: "Todo o período"
 - Produção: marcar "Mostrar informações adicionais" e "Utilizar Citação Bibliográfica Informada"
 - Período da produção: "Todo o período".
- Clique em confirmar. Será feito o download do currículo, que a seguir poderá ser aberto e salvo.

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, e eventuais Cursos de Especialização com carga horária mínima de 360 horas. Incluir cursos de formação complementar na área com carga horária mínima de 40 horas. Incluir disciplina cursada nos últimos 5 anos em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos).

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço. Incluir experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na área. Incluir desenvolvimento, aperfeiçoamento e/ou aplicação de sistemas de gestão em alimentos ou meio ambiente).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

(Das produções mais recentes para as mais antigas. Incluir: Artigo em periódico com ISSN do Qualis da Capes como autor ou coautor; artigo completo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa; resumo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa; livro ou capítulo de livro com conselho editorial como autor ou coautor; palestra/conferência proferida com declaração comprobatória, relacionada às linhas de pesquisa do programa; patente ou registro de protótipo (desenho), relacionado às linhas de pesquisa do programa; registro de software relacionado às linhas de pesquisa do programa; registro de documentário ou vídeo, relacionado às linhas de pesquisa do programa; desenvolvimento de produtos e/ou processos na indústria de alimentos).

5- OUTRAS ATIVIDADES

(Das produções mais recentes para as mais antigas. Incluir: Participação em programas de iniciação científica ou tecnológica como bolsista ou voluntário; Participação em programa de Educação Tutorial (PET) como bolsista ou voluntário; Participação em programas/projetos de extensão como bolsista ou voluntário; Participação em programa de monitoria como bolsista ou voluntário).

ANEXO V

Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos Carta de Recomendação					
INFORMANTE			CANDIDATO (A)		
Nome:			Nome:		
Posição:			Empresa onde trabalha:		
Instituição/Empresa:			Posição:		
Telefone para contato:					
<p>Sr. Informante: No quadro abaixo, por favor, avalie o candidato, colocando um “x” depois de cada característica a ser avaliada na coluna que melhor represente sua opinião. Compare o candidato, em cada item, com um grupo representativo de estudantes/profissionais qualificados para estudos pós-graduados que tenha conhecido durante sua carreira profissional.</p>					
CARACTERÍSTICAS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Sem condições de informar
Conhecimento técnico					
Capacidade para conduzir trabalho acadêmico/profissional					
Capacidade para expressar-se oralmente					
Capacidade para escrever					
Motivação					
Estabilidade emocional e maturidade					
Autoconfiança e independência					
Capacidade para trabalho em equipe					
Comprometimento e dedicação					
Iniciativa e criatividade					
Há quanto tempo conhece o candidato?					
Em conexão com o quê?					
Se apropriado, responda:			No espaço abaixo, por favor, faça qualquer comentário que possa auxiliar no julgamento para admissão do candidato (a)		
- V.Sª. aceitaria esse candidato em programa de Pós-Graduação em sua Instituição? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
LOCAL E DATA					
Local e data					
Assinatura do Informante					
==> Por favor, envie essa carta conforme normas do edital de seleção para o curso de mestrado pretendido.					
DPPG – Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação					
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Rio Pomba					
Av. Dr. José Sebastião da Paixão, Sn - Rio Pomba – MG CEP 36180-000					
Tel.: (032) 3571-5767 ou 3571-5715					

ANEXO VI

CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS INSCRIÇÕES

DÚVIDAS GERAIS SOBRE INSCRIÇÃO	
CAMPUS	E-MAIL
Geral - Reitoria	copese@ifsudestemg.edu.br
Rio Pomba	copese.riopomba@ifsudestemg.edu.br